

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.368

APLICAÇÃO DE DISPÕE SOBRE PENALIDADE A EMPRESA QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 6284/2020 -Pregão Eletrônico nº 091/2020.

DECRETA:-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa "RM COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME", inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.679.115/0001-40, em virtude de descumprimento contratual referente a entrega de veículo adaptado, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 6284/2020.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de março de 2 021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito

FOI PUBLICADA(O) am OC 1031

NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO